



Lei nº 1.912/17, de 29 de dezembro de 2017.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA GO. 29.12.2017

ADM

“Altera Lei 1.794/24, de 10 de setembro de 2014 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 8º da Lei 1.794/14 de 10 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte situação:

Art. 8º.

(...)

II – caso situado dentro do perímetro urbano, cada unidade autônoma terá área mínima de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e frente mínima de 10m (dez metros) para uma via de circulação interna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

Jose da Silva Faleiro
Prefeito Municipal